

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 654/2017

DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis do patrimônio público municipal, por permuta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

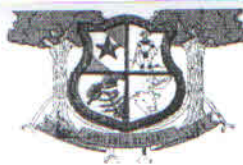
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta, o imóvel urbano de propriedade da municipalidade, descrito no inciso I do parágrafo único deste artigo, por um imóvel de propriedade do Sr. **João Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 280484 2ª Via - SSP/GO e do CPF n.º 056.031.881-20, cuja descrição consta do inciso II do parágrafo único deste artigo, e que será destinado à Construção de uma Creche.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo possuem as seguintes características e descrições:

I. - Imóvel da Prefeitura M. de Ourilândia do Norte a ser permutado: terreno urbano localizado no Setor 004, Quadra 004, lote 007, localizado na Rua Amazonas, com 819,00 m² e com perímetro de 126,40 metros lineares, confrontando-se ao Norte com os lotes 008 e 009, medindo 45,00m, sendo lado direito; ao Sul limita-se com os lotes 04 e 06, medindo 45m, sendo lado esquerdo; ao Leste limita-se com o lote 010, medindo 18,40m, sendo o fundo e ao Oeste limita-se com a Rua Amazonas, medindo 18,00m, sendo a frente.

II. - Imóvel de Propriedade do Sr. João Pereira da Silva, especificado na Escritura Pública de Compra e Venda, conforme Certidão Registros de Imóveis, sob a Matrícula 2483, Livro 2-J, Fls. 044 - 2º Translado, apresenta dimensões ideais para a edificação da creche a ser construída, com área de 1.155,00 m² (um mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados) e com perímetro de 136,00 metros lineares, localizado na Rua Mato Grosso, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte limita-se com a Rua Mato Grosso medindo 33,00m, sendo a frente; Ao Sul limita-se com o lote de n. 010-A, medindo 33m, sendo o fundo; Ao Leste, limita-se com o lote de n. 026, medindo 35,00m, sendo o lado Direito e ao Oeste limita-se com o lote de n. 022, medindo 35,00m, sendo o lado esquerdo.


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A permuta será realizada por valores equivalentes, conforme avaliação dos imóveis de que trata o artigo 1º e mediante Procedimento Administrativo próprio, a ser realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Maio de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal.

P. M. de Ourilândia do Norte / PA
Publicado em: 03 de Maio de 2017

Francisco Antônio de Carvalho
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017